

LEIS E DECRETOS

Estado do Piauí

Convênio que entre si celebram, de um lado, o ESTADO DO PIAUÍ, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Sr. JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, Presidente do Conselho de Administração do Estado do Piauí, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O ESTADO e o MUNICÍPIO cederão, reciprocamente, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta, deste Convênio, os servidores indicados nos Anexos I e II, após o cumprimento do disposto no parágrafo único, da Cláusula Primeira, deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pedidos de inclusão e exclusão de servidores, posteriores à assinatura deste Convênio, poderão ser feitos através de ofício dos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal e passarão a ter validade como se fizessem parte deste Convênio, após a autorização do Governador ou do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GRATIFICAÇÕES

Os servidores que recebem vantagens e/ou gratificações, exceto adicional por tempo de serviço, quando cedidos, perderão o direito às mesmas, enquanto fizerem parte deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio retroage ao dia 1º de janeiro de 2006 e termina no dia 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 07 de março de 2006.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I**RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA****AGESPISA**

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Francisco de Assis Carvalho	SDU/LESTE
02	Salomão Pereira Sobrinho	SEMGOV

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - COMDEPI

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Cristina Maria Coqueiro de Carvalho	SEMA
02	Sebastião Mendes de Oliveira Filho	SEMEL
03	Heloisa Helena F. G. Evangelista	SEMPE

COMPANHIA DE HABITACÃO DO PIAUÍ - COHAB/PI

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Antônio de Alencar Freitas Neto	SDU/SUDESTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	João de Carvalho Sá	SDR
02	Ceres Marinho Mendes Moura	SDU/CENTRO-NORTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Francisco José Alves Siqueira	SDU/LESTE
02	Maria Elizabete Leal P. Estrela	FWF

EMPRESA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO PIAUÍ - PRODEPI

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Nivaldo Soares Cavalcante	SEMGOV

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Francisco Arruda Pontes	SDU/SUL
02	Guilherme Santos de Carvalho	SDU/LESTE
03	Julimar Edson Gualberto Borges	SDU/SUL
04	Maria Lúcia de Fátima Aragão Vaz	SEMCOM
05	Olavo Braz Barbosa Nunes Filho	FWF

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC.

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Washington Luiz Oliveira dos Santos	SEMEL
02	Maria José Álvares L. e Sousa	SEMDEC
03	Ana Zeneida Menezes Carlos	SEMGOV
04	Laurenice França de Noronha Pessoa	FCMC

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Galba Coelho Carmo	SEMEL
02	Luis Antônio Moraes dos Santos	SEMEC
03	Kleber Montezuma Fagundes dos Santos	SEMEC

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EXTENSÃO RURAL - EMATER/PI

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Francisco Ellery do Nascimento	STRANB
02	João Rodrigues Moraes	SEMGOV

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Gonçalina Costa Mendes	SEMTCAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Cláudia Carvalho de Moura Veras	IPMT

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Adilson César da Cruz Silva	ASSISTÊNCIA MILITAR
02	Antonio Nascimento Andrade	ASSISTÊNCIA MILITAR
03	Cícero Braga de Lima	ASSISTÊNCIA MILITAR
04	Elisamar Ferreira da Silva	ASSISTÊNCIA MILITAR
05	Francisco das Chagas Ferreira	ASSISTÊNCIA MILITAR
06	Francisco das Chagas Paiva da Silva	ASSISTÊNCIA MILITAR
07	Francisco de Assis Sousa Machado	ASSISTÊNCIA MILITAR
08	Garibaldi Dantas Lopes	ASSISTÊNCIA MILITAR
09	Giovanni Ramos da Silva	ASSISTÊNCIA MILITAR
10	Hilton Ribeiro Castelo Branco	ASSISTÊNCIA MILITAR
11	Iara Célia dos Santos Nascimento Silva	ASSISTÊNCIA MILITAR
12	Ivaldo da Silva Oliveira	ASSISTÊNCIA MILITAR
13	João Bispo de Sousa	ASSISTÊNCIA MILITAR
14	José Bastos Peixoto Neto	ASSISTÊNCIA MILITAR
15	José das Chagas Ferreira	ASSISTÊNCIA MILITAR
16	José de Arimatéia Vieira de Amorim	ASSISTÊNCIA MILITAR